

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Administrativo PC nº 15/2024

Exclusivo para M.E./E.P.P./ ou Equiparados.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Ensino Técnico “Dr. Renê Barsam” - FETI/MG, com endereço à Rua Major Eustáquio nº 790 – São Benedito – Uberaba/MG, CEP 38.010-270, inscrito no CNPJ sob o nº 19.061.464/0001-36, isento de inscrição estadual, realizará a licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**, visando maior segurança no preparo e na higiene alimentar, bem como a melhor distribuição dos alimentos destinados aos alunos, estagiários e jovens aprendizes da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI, (que compreende a Iniciação Profissional – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil - NEJ; Superintendência de Políticas Públicas de Juventude – SUJUV; Programa do Bem Estar do Menor – PROBEM; alunos de cursos livres), licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento menor preço por valor global/grupo, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

Este procedimento licitatório será de participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA DA SESSÃO:	Data: 25/11/2024
PERÍODO DE PROPOSTAS	De 11/11/2024 às 08:00 h ATÉ 25/11/2024 às 08:59 h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	: 25/11/2024 às 09:00h
LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET:	https://www.licitanet.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por grupo
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 7.260,44 (sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	agentecontratacao.feti@gmail.com

INFORMAÇÕES: O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos de forma integral e gratuita nos seguintes acessos:

* Portal do Cidadão da FETI de Uberaba/MG [Aba TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;

* Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>;

* Junto à plataforma eletrônica de licitações (LICITANET): . <https://www.licitanet.com.br/>

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**, visando maior segurança no preparo e na higiene alimentar, bem como a melhor distribuição dos alimentos destinados aos alunos, estagiários e jovens aprendizes da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI, (que compreende a Iniciação Profissional – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil - NEJ; Superintendência de Políticas Públicas de Juventude – SUJUV; Programa do Bem Estar do Menor – PROBEM; alunos de cursos livres), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será em 01 (um) grupo/ lote, e critério de julgamento menor preço por GRUPO/LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante abaixo.

GRUPO / LOTE 01				
Item	Quant. /Unid.	Especificações mínimas	Valor estimado por item / R\$	Valor estimado total / R\$
01	2.000 Unidades	Embalagem p/ cachorro quente: película em polietileno resistente, com medidas: 22cm x 17cm, micra: 0,007; cor branca, de fácil abertura, sem impressão. O produto deverá ser adequado para produtos alimentícios (pão de Hot Dog) embalagem plástica.	R\$ 0,2867	R\$ 573,40
02	25.000 Unidades	Embalagem para pipoca (ou 250 pacotes com 100): constituído de papel resistente nº 02; cor: branca; sem impressão, medindo aproximadamente 08cm x 12cm. O produto deverá ser adequado para produtos alimentícios (pipoca). A qual deverá ser reembaladas por uma embalagem plástica. (Variação de medidas aceitáveis até 5%, para mais ou para menos)	R\$ 0,0961	R\$ 2.402,50
03	150 Unidades	Embalagem para bolo e torta PR50 branca 23cm diâmetro (ou 3 pacotes com 50): – detalhes do produto: as medidas internas da embalagem são: 23cm de diâmetro x 12,5 cm de altura	R\$ 4,72	R\$ 708,00

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

		(variação de medidas aceitáveis até 5%, para mais ou para menos) Tampa: média. Material: pet		
04	10 fardos	Marmitex de isopor com tampa (com 100 unidades) Cor: branca Largura: aproximadamente 17 cm Altura: aproximadamente 6 cm (Variação de medidas aceitáveis até 5%, para mais ou para menos)	R\$ 46,26	R\$ 462,60
05	70 Kg	Saco plástico – (pacote de 1 kg) com as seguintes características: Polietileno transparente , medindo: 40x60 cm; 0,06 microsepes.	R\$ 25,15	R\$ 1.760,50
06	5 Kg	Saco plástico para amostra de alimentos, reforçado , (pacote de 1 kg) indicado para coleta de alimentos quentes. Possui tarja branca para identificação. Medida: 12x30x0,10.	R\$ 55,23	R\$ 276,15
07	30 Kg	Saco plástico em polietileno transparente , (pacote de 1 kg) medindo: 25x35 cm; espessura 6,00mm.	R\$ 26,57	R\$ 797,10
08	05 Kg	Saco plástico transparente (pacote de 1 kg) 5 x 23 cm. Fabricado com polietileno de alta densidade;	R\$ 22,03	R\$ 110,15
09	6 kg	Saco plástico transparente - 1kg (em média 1200 unidades) Medidas: 10x15 (L x A em centímetros) Espessura: 0,06mm Cor: transparente Estampado: não Material: polipropileno	R\$ 28,34	R\$ 170,04
Valor estimado TOTAL		R\$ 7.260,44 <i>(sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)</i>		

*** OBS: O lote acima refere-se o 2º lote fracassado do Pregão Eletrônico nº 03/2024, destinado ao fornecimento de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens.**

1.3- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

1.4- Os produtos deverão ser entregues, conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail, sendo que correrão por conta da licitante vencedora do certame todas as despesas de

seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária específica, demonstrada abaixo:

Administrativo de Unidade - 04.29.50.04.122.0401.8001.33.90.30 – 1.501 Ficha 1.441

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>
- 3.1.1- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.2- O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Uberaba (MG): <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>.
- 4.3- A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico “Licitanet”, no menu “Habilitanet”, até o horário estabelecido, sendo exigidos os documentos comprobatórios somente da licitante vencedora, validados e atualizados.

- 4.4-** O custo pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do FORNECEDOR, que pagará ao “Licitanet”, através de boleto bancário, os seguintes valores:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

** Vale ressaltar, que o licitante executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e o Portal de Compras Eletrônico - “Licitanet”, não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).*

- 4.5-** O interessado em participar responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.7-** É de responsabilidade do licitante no cadastramento conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.9-** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 4.10-** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações dos ANEXOS XI, XII E XIII.
- 4.11-** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar-se, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO XI (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.12- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.13- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14- NÃO poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Aquelas que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Município.
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- g) Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)
- i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- l) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- m) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- n) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15- Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional (www.licitanet.com.br) deverá ser esclarecida pelo Suporte, através do telefone e/ou e-mail abaixo: (34) 2512-6500 / fornecedor@licitanet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1- A proposta deverá conter também a descrição detalhada do objeto ofertado (incluindo quantidade, preço, especificações técnicas (quando necessário) e marca), vedada a identificação do titular da proposta até o horário limite de início da sessão e fim da fase de lances.

5.2- Em caso de identificação do titular na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela pregoeira.

5.2.1- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.3- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as

especificações constantes do ANEXO XI (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

- 5.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 5.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos [do artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.5- Alvará de funcionamento expedido por órgão competente (vigente).
- 5.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5.2 ou 5.5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#).
- 5.9- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9.1- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.10-** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.11-** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, informando nos seguintes campos, sob pena de desclassificação.
- a)** Valor unitário e total do item;
 - b)** Marca;
 - c)** Modelo;
 - d)** Quantidade;
- 6.1.2-** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
- 6.1.3-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.4-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4-** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

- 7.1-** No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital.

- 7.2- A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.5- A desclassificação feita pela pregoeira será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.9- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.
- 7.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**
- 7.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.15-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19-** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.24-** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- g) Empresas brasileiras;
- h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29- A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de (duas) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.30- O licitante vencedor deverá assinar a sua proposta final e anexá-la no sistema.

- 7.31- O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat; o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento.
- 7.32- O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse e-mail será utilizado para entrar em contato.
- 7.33- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.34- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.35- É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.36- Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal n.º 3.815/2023.
- 8.2- Se a mesma empresa, se for o caso, vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.3- Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.4.2-** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 8.6-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7-** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9-** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10-** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.2- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.3- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.12.4- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4- Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.5.1- Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 9.10- A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral junto ao Portal de Compras Eletrônico “Licitanet”, no menu “Habilitanet”, até o horário final para recebimento das propostas, desde que todos os documentos comprobatórios (Anexos) estejam cadastrados, validados e atualizados.
- 9.11.1- **Os documentos de habilitação estão presentes no subitem a seguir (9.11.2 e no ANEXO X) devendo ambos serem observados e cumpridos pelo licitante interessado em participar deste Pregão.**
- 9.11.2- **O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, bem como do Anexo X, para fins de habilitação:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- b)** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de provada diretoria em exercício, ou;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- e)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- f)** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas.
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- j)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- k)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- l)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas;

- m)** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- n)** O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- o)** Cópia da CNH ou RG e CPF do sócio administrador ou representante legal da empresa.
- p)** Comprovante de endereço.

9.12- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c), d), e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.13- As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão impressas e conferidas pela pregoeira, no próprio sistema Licitanet e anexadas ao processo licitatório.

9.14- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.15- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo o disposto no artigo 64 da Lei 14.133/21, respeitando o prazo para envio dos documentos complementares ou em caso de fato interveniente ou força maior, que não prejudique ou modifique sua proposta ou sua habilitação jurídica, até a data de assinatura do contrato. Desde que sejam entregues, durante a sessão, outras documentações que comprovem a segurança jurídica de sua habilitação.

9.16- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.18- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.21- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.22- A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.23- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.24- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.25- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 9.26- Alvará de funcionamento expedido por órgão competente (vigente).
- 9.27- **Em complemento a este tópico e seus subitens, a empresa interessada deverá verificar também o ANEXO X - CHECK LIST Documentos para Habilitação, pois tratam-se de documentos complementares.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1- Quando o licitante vencedor não assinar o contrato ou documento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas em lei.

10.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [art. 40 da IN 73/2022](#).

11.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 11.3.2-** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3-** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7-** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.
- 12.2-** Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.3-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 12.5-** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 12.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.7- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 12.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante, conforme regras constantes do estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

14.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.3.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.3.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3.4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5- O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6- Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1- As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusula 16 do Termo de Referência).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusulas 05 e 06 do Termo de Referência)

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusulas 09 e 10 do Termo de Referência)

18. DO PAGAMENTO

18.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusula 13 do Termo de Referência).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. (Cláusula 14 do Termo de Referência)

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

20.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4- Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

20.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

20.6.1- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

- 20.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10-** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Major Eustáquio nº 790, bairro São Benedito, Uberaba/MG, CEP: 38.010-270, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.11-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.12-** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.13-** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.14-** As decisões da pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou www.licitanet.com.br
- 20.15-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.16-** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 22.17-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 22.18-** Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.19-** A Fundação poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.20-** Na dinâmica do processamento do pregão, tem-se a verificação de conformidade do objeto, que é pautado na: qualidade, eficiência, caracteres intrínsecos e extrínsecos do objeto, portanto pedidos de amostras podem ser solicitados a qualquer momento, mesmo em período contratual.
- 22.21-** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Uberaba - MG.
- 22.22-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a)** ANEXO I - modelo/ declaração de inexistência de fato impeditivo
 - b)** ANEXO II - modelo / declaração de quadro societário
 - c)** ANEXO III - modelo / declaração de idoneidade
 - d)** ANEXO IV - modelo/declaração de M.E/E.P. P
 - e)** ANEXO V - modelo/ declaração de conhecimento dos termos deste pregão
 - f)** ANEXO VI - modelo/ declaração de responsabilidade
 - g)** ANEXO VII - modelo/ declaração de conformidade com o ART. 93- LEI Nº 8213/91
 - h)** ANEXO VIII - modelo/ declaração de cumprimento do ART 7º, CF/98
 - i)** ANEXO IX - modelo/ declaração de informações para contrato
 - j)** ANEXO X - Check List documentos de habilitação
 - k)** ANEXO XI - Termo de Referência
 - l)** ANEXO XII - Estudo Técnico Preliminar – Análise de Risco
 - m)** ANEXO XIII - Minuta de Termo de Contrato

Uberaba, 08 de novembro de 2024

Sônia Manzan
Presidente FETI
Decreto Municipal nº 6.611/2024

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO I – MODELO / DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _ CNPJ _ SEDIADA

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Data

.....

(Representante legal, CPF)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO II – MODELO / DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A empresa *****, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº ****, com sede à ***** (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2024, da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Licitante, a fiscalização desta vedação.

Uberaba (MG), **/**/2024.

(Assinatura do representante legal / Carimbo CNPJ)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO III – MODELO / DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

Referência: Pregão Eletrônico Nº 09/2024

A Signatária *****, CNPJ ****, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob a pena da lei, que está apta a tomar parte do Processo Licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Uberaba (MG), **/**/2024.

(Nome e assinatura / Licitante)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO IV – MODELO / DECLARAÇÃO DE M.E. / E.P.P.

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital do Pregão eletrônico de Uberaba/MG, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____
(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO V – MODELO / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE PREGÃO

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Razão social da licitante), CNPJ nº _____ estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador (a) de CI/RG nº _____ CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e termos da Pregão Eletrônico 09/2024, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data. _____

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VI – MODELO / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Pregão Eletrônico 09/2024, da FUNDAÇÃO DE ENSINO TECNICO INTESINVO “DR RENÊ BARSAM – FETI, Uberaba-MG, que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras todas as informações apresentadas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VII – MODELO / DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 93 – LEI Nº 8213/91

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA
LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Representante Legal

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO VIII – MODELO / DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º CF/98

À Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

(* Obs.: Substituir a logomarca da FETI pela logomarca da licitante vencedora do certame*)

ANEXO IX – MODELO / DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

Á

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____,
abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF,
_____, Declara a FETI seus contatos e demais
Informações:

Proprietário: _____;
RG _____, CPF _____
E-mail (empresa): _____
Telefone: _____

Uberaba, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante legal

Carimbo Empresa

ANEXO X – CHECK LIST – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **EM COMPLEMENTO AO ITEM 10 E SEUS SUBITENS DESTE EDITAL**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;(CND Federal).
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND Trabalhista)

- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND Estadual).
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND Municipal).
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão. (Contrato social ou última alteração contratual)
- 2.9. CPF e RG do responsável pela empresa ou do seu representante legal;
- 2.10. Comprovante de residência atualizado.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da empresa Interessada, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 4.2. Comprovação pela proponente de ter fornecido a qualquer tempo, objetos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 4.3.1. Os atestados deverão referir-se à execução dos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os objetos.

4.4. Alvará de funcionamento expedido por órgão competente (vigente).

Uberaba, 08 de novembro de 2024.

JUNTADOS NA SEQUÊNCIA.

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANÁLISE DE RISCO

ANEXO XIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**, visando maior segurança no preparo e na higiene alimentar, bem como a melhor distribuição dos alimentos destinados aos alunos, estagiários e jovens aprendizes da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI, (que compreende a Iniciação Profissional – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil - NEJ; Superintendência de Políticas Públicas de Juventude – SUJUV; Programa do Bem Estar do Menor – PROBEM; alunos de cursos livres). Ademais, busca-se atender às demandas e ações sociais da Prefeitura Municipal de Uberaba, e outras solicitações necessárias, conforme critério da Presidência desta Instituição.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de assegurar o fornecimento essencial de refeições e lanches para atender à crescente demanda da FETI, que, atualmente, atende em média 1.562 alunos, estagiários e jovens aprendizes, com uma projeção de aumento de 20% para o ano de 2024. É crucial garantir o abastecimento de materiais de copa e cozinha, embalagens e acondicionamento para dar continuidade a esses serviços. Essa necessidade está alinhada com os contratos correlatos previamente estabelecidos, conforme detalhado no ETP (Estudo Técnico Preliminar), 4.2.6, letra a.

2.1.1 A importância estratégica desses materiais foi minuciosamente delineada no referido documento (ETP), ressaltando a relevância de manter a qualidade e regularidade no atendimento às necessidades alimentares dos beneficiários. Diante disso, solicitamos atenção especial e suporte para assegurar a disponibilidade desses materiais, visando manter o compromisso da FETI com o bem-estar e a nutrição adequada de seus alunos, estagiários e jovens aprendizes. É fundamental para o sucesso contínuo das operações alimentares da instituição.

2.2 O fornecimento adequado de materiais de copa e cozinha, juntamente com acondicionamento e embalagens, desempenham um papel fundamental na otimização e garantia da eficiência nas atividades realizadas pela instituição. Esses materiais são indispensáveis, proporcionando benefícios que vão desde a preservação dos alimentos até a criação de um ambiente propício para a realização das atividades diárias. Nesse contexto, apresento algumas justificativas específicas para a importância desses recursos.

a) Preservação de Alimentos: Materiais de acondicionamento e embalagens são essenciais para preservar a qualidade e segurança dos alimentos. Isso contribui para garantir que a instituição forneça refeições saudáveis e livres de contaminações.

b) Eficiência nas Atividades: A disponibilidade adequada de utensílios de copa e cozinha agiliza as tarefas diárias, promovendo eficiência operacional. Isso é crucial para manter um fluxo de trabalho suave, especialmente em ambientes que dependem da preparação de alimentos ou serviços de alimentação.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

c) Redução de Desperdício: Embalagens adequadas ajudam na prevenção de desperdícios, garantindo que os alimentos sejam armazenados de maneira apropriada e que não haja perdas significativas devido a problemas de armazenamento ou manuseio inadequado.

d) Segurança Alimentar: Utilizar embalagens e materiais de copa e cozinha adequados contribui para a segurança alimentar, minimizando os riscos de contaminação e garantindo a conformidade com padrões sanitários.

e) Ambiente Propício: A presença de materiais adequados cria um ambiente propício para as atividades diárias, promovendo uma atmosfera organizada e funcional na copa e na cozinha. Isso pode ter um impacto positivo no moral dos colaboradores e usuários.

f) Atendimento a Normas e Regulamentações: A utilização de embalagens e acondicionamentos adequados pode ser crucial para atender às normas e regulamentações específicas da área de alimentos e serviços, garantindo que a instituição esteja em conformidade com padrões de qualidade e segurança.

g) Imagem Institucional: A preocupação com a eficiência operacional, segurança alimentar e práticas sustentáveis reflete positivamente na imagem da instituição perante colaboradores, usuários e parceiros, demonstrando um compromisso com a excelência e responsabilidade.

2.3 A FETI enfatiza a importância crítica de garantir o fornecimento de materiais de copa e cozinha, embalagens e acondicionamento, não apenas para atender eficazmente às demandas alimentares dos alunos, estagiários e jovens aprendizes, mas também para preservar a segurança e higiene dos servidores. Esses insumos desempenham um papel essencial não apenas na qualidade das refeições, mas também na criação de condições ideais para a segurança alimentar e o bem-estar de todos os envolvidos no processo, reforçando o compromisso da instituição com um ambiente saudável e funcional.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

ITEM	QUANT./UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	300 UNIDADES	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA PRATA N. 05 – 33X40CM
2	100 UNIDADES	BANDEJA RASA DE ISOPOR COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 27,5 CM LARGURA: APROXIMADAMENTE 15 CM ALTURA/PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE DE 3,0 CM (ALTURA/PROFUNDIDADE PODERÁ OCORRER VARIAÇÕES DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS)
3	15 CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL POLIETILENO; DE 50 ML; PESO MÍNIMO 0,75 GR; INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 2.500 COPOS; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2022 ABNT.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI

4	10 CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO; DE 200 ML; PESO MÍNIMO 220 GR; E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 2.500 COPOS; OS COPOS DEVEM TER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.
5	150 PACOTES	GUARDANAPO DE PAPEL - COR BRANCA; <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u> MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 23 CM; (VARIAÇÕES DE MEDIDA ACEITAVEL DE 5 % PARA MAIS OU PARA MENOS).
6	150 PACOTES	GUARDANAPO DE PAPEL - COR BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO: APROXIMADAMENTE DE 33X33 CM (VARIAÇÕES DE MEDIDA ACEITAVEL DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS)
7	50 PACOTES	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL (PACOTE COM 50 UNIDADES) FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS ALTURA - APROXIMADAMENTE 16,5 CM LARGURA – APROXIMADAMENTE 3 CM (VARIAÇÃO DE MEDIDAS ACEITAVEIS ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS)
8	100 PACOTES	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL (PACOTE COM 50 UNIDADES) FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS ALTURA - APROXIMADAMENTE 16 CM LARGURA – APROXIMADAMENTE 5 CM (VARIAÇÃO DE MEDIDAS ACEITAVEIS ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS)
9	10 PARES	LUVA DE COZINHA INDUSTRIAL <u>TAMANHO G (60cm)</u> SEM PREFERÊNCIA DE COR – ALTA TEMPERATURA FORNO MÃO DE GATO – LUVA DE PROTEÇÃO MODELO 2 DEDOS, ESPECÍFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS, COSTURADO COM AVIAMENTO ESPECIAIS, LINHA DE META-ARAMIDA, FORRAÇÃO TÉRMICA DE ALTO PADRÃO, ACABAMENTO COM TECIDO ESPECIAL PARTE INTERNA E EXTERNA, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, PRÓPRIO PARA AMBIENTE QUE EXIGE PROTEÇÃO TÉRMICA COM EXPOSIÇÃO A CALOR IRRADIADO, CALOR DE CONTATO, VAPOR E RESPINGOS QUENTES. EMBALAGEM COM UM PAR.
10	10 PARES	LUVA DE COZINHA INDUSTRIAL <u>TAMANHO M (45cm)</u> SEM PREFERÊNCIA DE COR – ALTA TEMPERATURA FORNO MÃO DE GATO – LUVA DE PROTEÇÃO MODELO 2 DEDOS, ESPECÍFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS, COSTURADO COM AVIAMENTO ESPECIAIS, LINHA DE META-ARAMIDA, FORRAÇÃO TÉRMICA DE ALTO PADRÃO, ACABAMENTO COM TECIDO ESPECIAL PARTE INTERNA E

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM” – FETI

		EXTERNA, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, PRÓPRIO PARA AMBIENTE QUE EXIGE PROTEÇÃO TÉRMICA COM EXPOSIÇÃO A CALOR IRRADIADO, CALOR DE CONTATO, VAPOR E RESPINGOS QUENTES. EMBALAGEM COM UM PAR.
11	20 CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO Nº 7,5 (M) LATEX HIPORDERMICA AMBI DESTRA, LUBRIFICADA COM PO BIOABS, CAIXA COM 100 UNIDADES
12	20 CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO Nº 8,0 (G) LATEX HIPORDERMICA AMBI DESTRA, LUBRIFICADA COM PO BIOABS, CAIXA COM 100 UNIDADES
13	15 CAIXAS	LUVA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO ÚNICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ASSÉPTICA, SEM PO. CAIXA COM 100 UNIDADES
14	03 CAIXAS	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO (50 UNIDADES) TIPO NÃO TECIDO; 3 CAMADAS; PREGAS HORIZONTAIS; ATÓXICA; TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO; HIPOALERGÊNICA; DESCARTÁVEL
15	10 PARES	MANEOTE MANCA MANGUITOS PARA COZINHA, ALTA TEMPERATURA EPI. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS). MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE. PERFORMANCE COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL EXCLUSIVO, TODO COSTURADO EM LINHA DE PARA-ARAMIDA. I) O EPI OBTVE RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO A1+A2 B2 C1 DX EX F3 PARA ABNT NBR ISO 11612:2017, EM QUE: A1+A2 - PROPAGAÇÃO DE PEQUENAS CHAMAS; B2 - CALOR CONVECTIVO; C1 - CALOR RADIANTE; DX - GRANDES MASSAS DE METAL FUNDIDO (ALUMÍNIO A 780° C); EX - GRANDES MASSAS DE METAL FUNDIDO (FERRO A 1400° C) F3- CALOR DE CONTATO. II) O CÓDIGO X INDICA QUE O EPI NÃO FOI ENSAIADO PARA A APLICAÇÃO CORRESPONDENTE. III) EPI NÃO APROVADO PARA USO EM OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. IV) O EPI APRESENTA RESULTADO DE DESEMPENHO "NÍVEL 2" NO ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL, QUANDO ENSAIADO DE ACORDO COM O DETERMINADO NO ITEM 2.7 DO ANEXO I DA PORTARIA SEPRT 11.437/2020. O NÍVEL DE DESEMPENHO VARIA DE 1 A 6, SENDO 6 O MELHOR RESULTADO. V) EPI NÃO APROVADO PARA USO CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS (CHUVA). VI) DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EPI DEVERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FABRICANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 29596 (C.A.), NORMAS ISSO: 11612/EN407 EMBALAGEM COM UM PAR, COMPRIMENTO DA PEÇA: 55 CM

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

16	50 ROLOS	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 45 CM X 7,5 CM
17	30 ROLOS DE BOBINA	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC, MEDINDO 28CM X 300 METROS
18	20 ROLOS DE BOBINA	PAPEL MANTEIGA DE 30CM(L) X 7,5CM(C) ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO IMPERMEÁVEL E ACETINADO; MATERIAL CELULOSE VEGETAL; APLICAÇÃO PARA CULINÁRIA EM GERAL.
19	400 FARDOS	PAPEL TOALHA (FARDO COM 05 MAÇOS DE 250 FOLHAS COM 2 DOBRAS) SIMPLES; 100 % CELULOSES VIRGENS; INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS EM FORMA DE V; MEDINDO 22X23; GRAMATURA DE 30/40 G/M² LIVRE DE BACTERIAS E IMPUREZAS; ALVURA 100%; (VARIAÇÃO DE MEDIDAS ACEITAVEIS ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS); ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70%; COR BRANCA;
20	10 UNIDADES	PINCEL CULINARIO DE SILICONE COZINHA E CONFEITARIA CABO ANATÔMICO SOFT TOUCH, PARA MAIS CONFORTO NO USO; PINCEL COM CERDAS DE SILICONE MACIO, PRÓPRIO PARA USO CULINÁRIO COM REFORÇO INTERNO, QUE RESISTE ATÉ UMA TEMPERATURA DE 210 °C. COMPRIMENTO- APROXIMADAMENTE DE 26 CM COMPRIMENTO DAS CERDAS: APROXIMADAMENTE DE 4.7 CM (VARIAÇÃO DE MEDIDAS ACEITAVEIS ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS)
21	3 ROLOS	ROLO DE PAPEL CELOFANE P/ ASSAR – MEDIDAS: LARGURA: 59 CM COMPRIMENTO: 100 METROS (VARIAÇÃO DE MEDIDAS ACEITAVEIS ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS)
22	25 PACOTES	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA (COM 100 UNIDADES) FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL; COM ELÁSTICO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO E INDIVIDUAL; DESCARTÁVEL; COR: BRANCA;

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

LOTE 2

MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

ITEM	QUANT./UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	2.000 UNIDADES	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE: PELÍCULA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM MEDIDAS: 22CMx17CM, MICRA: 0,007; COR BRANCA, DE FÁCIL ABERTURA, SEM IMPRESSÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ADEQUADO PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PÃO DE HOT DOG). EMBALAGEM PLÁSTICA.
2	25.000 UNIDADES	EMBALAGEM PARA PIPOCA (OU 250 PCTES COM 100): CONSTITUÍDO DE PAPEL RESISTENTE Nº 02; cor: BRANCA; SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CMx12CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ADEQUADO PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PIPOCA). A QUAL DEVERÁ SER REEMBALADAS POR UMA EMBALAGEM PLÁSTICA. (VARIAÇÃO DE MEDIDAS ACEITAVEIS ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS)
3	150 UNIDADES	EMBALAGEM PARA BOLO E TORTA PR50 BRANCA 23CM DIÂMETRO(OU 3 PCTE COM 50): – DETALHES DO PRODUTO: AS MEDIDAS INTERNAS DA EMBALAGEM SÃO: 23CM DE DIÂMETRO X 12,5 CM DE ALTURA (VARIAÇÃO DE MEDIDAS ACEITAVEIS ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS) TAMPA: MÉDIA. MATERIAL: PET
4	10 FARDOS	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA (COM 100 UND) COR: BRANCA LARGURA: APROXIMADAMENTE 17 CM ALTURA: APROXIMADAMENTE 6 CM (VARIAÇÃO DE MEDIDAS ACEITAVEIS ATÉ 5%, PARA MAIS OU PARA MENOS)
5	70 KG	SACO PLÁSTICO – (PCTE DE 1 KG) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POLIETILENO TRANSPARENTE , MEDINDO: 40X60 CM; 0,06 MICROSEPE
6	5 KG	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, REFORÇADO , (PCTE DE 1 KG) INDICADO PARA COLETA DE ALIMENTOS QUENTES. POSSUI TARJA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. MEDIDA: 12x30x0,10.
7	30 KG	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE , (PCTE DE 1 KG) MEDINDO: 25x35 CM; ESPESSURA 6,00MM.
8	05 KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (PCTE DE 1 KG) 5 CM X 23 CM. FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE;
9	6 KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 1KG (EM MÉDIA 1200 UNIDADES) MEDIDAS: 10X15 (LXA EM CENTÍMETROS) ESPESURA: 0,06MM COR: TRANSPARENTE ESTAMPADO: NÃO MATERIAL: POLIPROPILENO

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

3.1 A média estimada da contratação, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é de R\$46.841,90 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta um reais e noventa centavos). Essa média foi obtida através de uma pesquisa de preços, **contratos anteriores**. É oportuno informar tal estimativa sofrerá variações de preços ao longo do processo, tendo em vista, as inconstâncias do mercado desses produtos e/ou o detalhamento em cotação robusta a ser efetuada pela cordenadoria de compras.

3.2 Todos os produtos de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens deverão ser novos, nas suas devidas embalagens, sem rasuras, amassados, defeitos ou quaisquer outras imperfeições.

3.3 A garantia dos produtos deve ser, no mínimo, de 03 meses, contados a partir da entrega do produto/objeto.

3.4 O regime de contratação será o de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso IV e X da Lei nº 14.133/2021. Tal regime é mais apropriado para o caso, tendo em vista a existência das especificações detalhadas, suficientes para o levantamento e a execução do objeto.

4 - ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Fundação de Ensino Técnico Intensivo – FETI, informará a dotação orçamentária quando formalizado o contrato.

5 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e sua publicação, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

5.2 Os materiais deverão ser entregues/instalados, **conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail**, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do e-mail.

5.3 Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação, à **Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro lugar determinado pela FETI, conforme necessário**, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:00 às 16:30 horas.

* **Telefone/contato: (34) 3352 3520**

* **e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br**

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

II- Em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

5.3.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art.115 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A aquisição/fornecimento e ou serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado por servidores, devidamente designados pelo CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº14.133/2021.

6.3 Gestor e Fiscal:

- **Gestor:** Fabiano Renato Silva
- **Fiscal:** Vilma Ribeiro Costa

6.4 A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se em anexo a este termo.

6.5 O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - Emitir Ordem de Fornecimento;

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

V - Controlar o prazo de vigência do contrato;

6.6 Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;

IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.

V – Acompanhar de forma integral a execução/entrega.

6.7 A Contratante deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal do contrato.

6.8 A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.9 A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

6.10 O prazo para o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal será de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do término da execução pela contratada.

6.11 O prazo para o recebimento definitivo do objeto do contrato pelo gestor será de 90 (noventa) dias a contar do encerramento do prazo do recebimento provisório.

7 - DO CONTRATO

7.1 O Licitante vencedor do certame deverá comparecer a FETI para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de convocação.

7.1.2 O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

7.1.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contratação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FETI.

7.1.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.5 O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará decadência do direito a contratação, sujeitando, ainda, o licitante contratado as sanções legais, conforme previsto no artigo 90, § 5º da lei federal nº14.133/2021.

7.1.6 Havendo recusa ou inércia do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.1.7 O período de **VIGÊNCIA** do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura.

8 - DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO DO CONTRATO

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais;

8.2 Constituem motivo de rescisão, estipulada e prevista em NLLC 14.133/21 art. 137a 139.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar à CONTRATADA o fornecimento/aquisição e/ou prestação de serviços, indicando o dia de entrega e/ou início dos serviços, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.2 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.2.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.2.4 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais, para imediata substituição;

9.3 Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

9.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

9.5 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Os materiais/objetos serão solicitados conforme as necessidades da Fundação - FETI, devendo a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto.

10.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

10.3 **Não subcontratar, ceder ou transferir**, o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, da Fundação.

10.4 **Garantir a qualidade dos materiais dentre o prazo mínimo de meses, contados a partir da entrega do produto/objeto.**

10.4.1 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bemcomo, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticashipóteses;

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

10.4.2 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

10.4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

10.4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021;

10.4.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.4.6 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10.4.7 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10.4.8 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao fornecimento dos materiais.

10.4.9 Os Materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

11.1.2 Habilitação jurídica:

11.1.3 Registro comercial, no caso de empresário individual;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) O constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.1.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- 11.1.8** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;
- 11.1.9** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;
- 11.1.10** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa com o município da CONTRATADA;
- 11.1.11** Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorzes.
- 11.1.12** CNH ou RG (sócio administrador)
- 11.1.13** Comprovante de endereço.
- 11.1.14** Alvará da Vigilância Sanitária;
- Declarações e outros documentos:
- a) Declaração de que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA

12.1 Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação às características, quantidades e prazos compatíveis com os materiais e Alvará da Vigilância Sanitária.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 Os materiais serão solicitados **CONFORME NECESSIDADE DA FETI**, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos materiais.

13.2 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, até o **10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal**, que deverá ser feito no Departamento de Compras da Fundação.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 Deverão estar incluídas, no preço do serviço, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.6 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

13.7 Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a mesma deverá apresentar a CNDM -

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI
Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba (MG), sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

13.8 A nota fiscal só será liberada quando os materiais da contratada estiver em total conformidade com as especificações.

13.9 NÃO HAVERÁ NENHUM REAJUSTE NO PERÍODO CONTRATUAL.

14 - DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 155 a 163.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1 A sanção de advertência prevista na alínea “a” do item 14.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do MUNICÍPIO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.1.1 A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea “a” se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

14.3.2 A multa de que trata a alínea “b” do item 14.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

14.3.3 O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea “c” do item 14.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.3.1 Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.3.3.2 As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do item 14.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

14.3.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea “d” do item 14.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.3.4.1 Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.4 Somente a sanção estabelecida na alínea “d” do item 14.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

14.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b.

14.5.1 A multa que se refere a alínea “b” do item 14.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

14.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FUNDAÇÃO ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

14.5.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

14.6 A aplicação das sanções previstas no item 14.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FUNDAÇÃO.

14.7 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

14.7.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a FUNDAÇÃO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FUNDAÇÃO, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FUNDAÇÃO e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato;

15.2 Deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.2.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.1.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

do contrato;

15.2.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

16 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

16.1 O presente contrato é firmado por 12 meses, improrrogáveis, portanto não haverá reajuste.

16.1.1 Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, Decreto Municipal nº 3.815/2023 e NLLC 14.133/21.

16.1.2 Caberá ao contrato firmado prorrogáveis os seguintes critérios para reajuste e reequilíbrio:

16.2 O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no Índice adequado para cada caso, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

16.5 Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

16.7.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

16.7.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.7.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

16.7.4 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

16.7.5 Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

16.7.6 Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

16.7.7 O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

16.7.8 A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

Uberaba 12 de junho 2024

Atenciosamente,

Fabiano Renato Silva
Matricula: 580
Gestor Do Contrato
Diretor Do Departamento De Gestão
Administrativa, Planejamento Orçamentário E
Controle De Contratos E Convênios

Vilma Ribeiro Costa
Matrícula:592
Coordenadora De Conservação E Manutenção
Predial

Dra Ana Beatriz Nunes Paulino T'. Junqueira
Presidente/ Ordenadora Despesa FETI
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”
Decreto Nº 5.633/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, 12 de junho de 2024.

Gestor:

Fiscal:

Fabiano Renato Silva
Matricula 580

Diretor Departamento De Gestão Administrativa,
Planejamento Orçamentário E Controle De Contratos E
Convênios

Vilma Ribeiro Costa
Matrícula:592

Coordenadora De Conservação E Manutenção
Predial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**, visando maior segurança no preparo e na higiene alimentar, bem como a melhor distribuição dos alimentos destinados aos alunos, estagiários e jovens aprendizes da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI, (que compreende a Iniciação Profissional – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil - NEJ; Superintendência de Políticas Públicas de Juventude – SUJUV; Programa do Bem Estar do Menor – PROBEM; alunos de cursos livres). Ademais, busca-se atender às demandas e ações sociais da Prefeitura Municipal de Uberaba, e outras solicitações necessárias, conforme critério da Presidência desta Instituição.

Setor Requisitante: Seção de produção / Coordenadora de Conservação e Manutenção Predial

Vilma Ribeiro Costa - **Matrícula:592**

2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público neste trabalho é a insegurança alimentar e seus impactos no desenvolvimento dos alunos, estagiários, jovens aprendizes e servidores da FETI.

De acordo com a Constituição Federal a alimentação é assegurada como direito prioritário:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)”

Dado o papel social exercido pela FETI, a alimentação dos jovens aprendizes foi assegurada pelo Estatuto da Fundação, Decreto Nº 1489, de 17 de janeiro de 2018.

Por meio deste estudo, objetivamos enfatizar as exigências essenciais para o abastecimento de materiais de copa e cozinha, bem como acondicionamento e embalagens destinados à distribuição de refeições (almoço e lanches) aos alunos, estagiários e jovens aprendizes da FETI. Adicionalmente, almejamos abordar medidas preventivas de higiene e assegurar a segurança dos servidores envolvidos na produção diária desses alimentos.

Há mais de 20 (vinte) anos a alimentação dos jovens aprendizes é fornecida pela FETI como medida de redução das desigualdades sociais, combate à fome e à pobreza.

A FETI está sediada em Uberaba (MG), na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito com estrutura física suficiente e adequada para armazenamento dos **materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens**, além de armazenamento das carnes e derivados, preparação das refeições, serviço de copa e fornecimento de refeições em refeitório para assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades dos jovens mencionadas neste Estudo Técnico.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

A Unidade de Alimentação, sob a gestão dedicada do setor responsável da FETI, opera como um serviço integral, assumindo a responsabilidade total desde a contratação de pessoal até a distribuição das refeições. Oferecemos aos alunos, estagiários e jovens aprendizes uma variedade de refeições, incluindo café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. Além disso, temos a previsão de fornecer lanche noturno, ajustando conforme o número de discentes e o turno do curso, bem como para eventos e ações sociais. A elaboração dos cardápios deve seguir componentes ligados a alimentação, quantidade para atender as necessidades energéticas, qualidade dos alimentos que devem conter nutrientes essenciais ao funcionamento do organismo, adequação de acordo com as necessidades individuais no momento da vida em que se encontra associado as condições sociais, econômicas e culturais da população. Por fim, a harmonia das composições deve ser suficiente não apenas em calorias e nutrientes como também deve manter uma relação de proporcionalidade entre eles. Todas essas adequações são respaldadas pelo Guia Alimentar para População Brasileira que tem como propósito contribuir para a orientação de práticas alimentares que visem a promoção a saúde e a prevenção de doenças relacionadas à alimentação. Todo planejamento tem como objetivo contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos alunos, estagiários e jovens aprendizes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. Da mesma forma, a formulação do cardápio dos lanches segue os mesmos parâmetros em sua elaboração. A instituição conta com uma cozinha própria e adequada para a produção das refeições, além de uma padaria destinada à elaboração de lanches na FETI. Ambas as áreas utilizam insumos provenientes de contratos relacionados, garantindo que os materiais requisitados atendam amplamente às diversas necessidades do processo de produção, desde a sua concepção até o fornecimento aos alunos, estagiários e jovens aprendizes.

A demanda destaca a imperativa necessidade de assegurar a segurança dos servidores e a higiene no fornecimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas com a cultura regional, e seguras para os alunos, estagiários e jovens aprendizes da instituição. O objetivo primordial é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, promovendo, assim, a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.2 ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.2.1 As quantidades a serem adquiridas foram estimadas com base na série histórica de consumo em 2023, abrangendo 1.562 alunos, estagiários e jovens aprendizes. Estima-se um acréscimo de 20% para o ano de 2024. Os detalhes dos produtos necessários estão consignados na tabela mencionada no item 2.3.

2.2.2 Atualmente, os materiais de copa e cozinha, assim como os itens de acondicionamento e embalagens mencionados no presente Estudo Técnico Preliminar, estão sem fornecimento devido ao vencimento dos contratos em:

- A) Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Copa e Cozinha.
Vencimento: 03/06/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2022
- B) Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Acondicionamento e Embalagens.
Vencimento: 24/03/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2022

Dada a conclusão do prazo de vigência dos contratos e a reformulação das necessidades alimentares, torna-se necessário iniciar um novo processo de fornecimento, conforme estipulado no item 2.3.

2.3 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.3.1 O objeto de contratação deste estudo técnico é o fornecimento de **materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens**.

2.3.2 Fornecimento de materiais diversos, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento subsequente, atendendo ao tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade.

As projeções de consumo, detalhando insumos e quantidades, estão apresentadas na tabela a seguir:

Das Especificações

Considere-se o quantitativo baseado nos contratos anteriores e levantamento com os profissionais envolvidos que utilizam os itens, diante das necessidades dos mesmos, por 12 meses, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1 **MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE COPA E COZINHA.**

ITEM	QUANT./UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	300 UNIDADES	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA PRATA N.º 23 X 33X48CM
2	100 UNIDADES	BANDEJA RASA DE ISOPOR .
3	15 CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL POLIETILENO; DE 10 ML;
4	10 CAIXAS	COPO DESCARTÁVEL: POLIETILENO DE 200 ML;
5	150 PACOTES	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO NO MÍNIMO 23 X 23CM; COR BRANCA; <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>
6	150 PACOTES	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA- MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 33CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.
7	50 PACOTES	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL, (PACOTE COM 50 UNIDADES)
8	100 PACOTES	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL (PACOTE COM 50 UNIDADES)
9	10 PARES	LUVA DE COZINHA INDUSTRIAL <u>TAMANHO G (60cm)</u>
10	10 PARES	LUVA DE COZINHA INDUSTRIAL <u>TAMANHO M (45cm)</u>
11	20 CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO N° 7,5 (M) LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES
12	20 CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO N° 8,0 (G) LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

13	15 CAIXAS	LUVA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO
14	03 CAIXAS	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO (58 UNIDADES)
15	10 PARES	MANGOTE MANGA MANGUITOS PARA COZINHA.
16	50 ROLOS	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 45 CM X 7,5 CM
17	30 ROLOS DE BOBINA	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC, MEDINDO 28CM X 300 METROS
18	20 ROLOS DE BOBINA	PAPEL MANTENGA DE 30CM (A) X 7,5CM (C).
19	400 FARDOS	PAPEL FOALHA (FARDO COM 05 MAÇOS DE 250 FOLHAS COM 2 DOBRAS)
20	10 UNIDADES	PINCEL CULINARIO DE SILICONE COZINHA E CONFEITARIA
21	3 ROLOS	ROLO DE PAPEL CELOFANE P/ ASSAR –
22	2 PACOTES	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA (COM 100 UNIDADES)

LOTE 2

MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

ITEM	QUANT./UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	2.000 UNIDADES	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE:
2	25.000 UNIDADES	EMBALAGEM PARA PIPOCA (OU 250 PCTES COM 100):
3	150 UNIDADES	EMBALAGEM PARA BOLO E TORTA PR50 BRANCA 23CM DIÂMETRO (OU 3 PCTE COM 50):
4	10 FARDOS	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA (COM 100 UND)
5	70 KG	SACO PLÁSTICO – 40X60 CM - (PCTE DE 1 KG)
6	5 KG	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, REFORÇADO – 12X30X0,10 - (PCTE DE 1 KG)
7	30 KG	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE – 25X35 CM - (PCTE DE 1 KG)
8	5 KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE – 5X23 - (PCTE DE 1 KG)

9	6 KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE – 10X15 - 1KG (EM MÉDIA 1200 UNIDADES)
---	------	---

2.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração ainda não tem implementado o Plano Anual de Contratações, que de acordo com o Decreto Municipal 3.815/2023, capítulo VI, parágrafo único, se tornará obrigatório no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação do decreto. Porém, o objeto em questão é previsto no orçamento anual, fazendo parte da LOA – Lei Orçamentária Anual. Dado que o fornecimento é de grande importância para contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, promovendo, assim, a formação de hábitos alimentares saudáveis para os alunos, estagiários e jovens aprendizes da FETI.

3 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A FETI encontra-se sem o fornecimento dos materiais solicitados devido ao vencimento dos contratos, conforme especificado no item 2.2.2. Para aprimorar nossos lanches e refeições, é crucial obtermos esses materiais, garantindo a continuidade do fornecimento para os alunos, estagiários e jovens aprendizes.

Dada a presença de vários fornecedores no mercado que oferecem os materiais desejados, reconhecemos a importância de realizar um levantamento de preços de mercado.

O levantamento de preço/mercado visa avaliar as possíveis soluções e restrições de mercado.

A escolha da modalidade será avaliada pelo Departamento de Licitação, seguindo as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal de Uberaba nº 3.815/2023. O critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Diante do exposto, constata-se a presença de várias empresas habilitadas a fornecer os materiais a serem adquiridos, em conformidade com os critérios estipulados neste documento.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, a Fundação usará os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo § 1º, inciso I, II, III, IV e V e Decreto Municipal de Uberaba nº 3.815/2023, Art. 45, inciso I, II, III, IV, e V e Art. 5º. Da IN nº 65, de 2021. Buscando verificar a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Ao conduzir uma pesquisa de preços, a administração pública demonstra transparência e assegura que o processo de compra seja conduzido de forma justa e aberta, conforme os princípios da administração pública.

QUADRO DE SOLUÇÕES		
	TIPO DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	SOLUÇÃO 01: Aquisição de gêneros alimentícios e preparo pela equipe especializada FETI.	A FETI procederá à aquisição dos materiais de copa, cozinha, embalagens, acondicionamentos e gêneros alimentícios (geral), contratos correlatos, por meio de um processo licitatório. Esses materiais seriam destinados à produção de refeições e lanches oferecidos aos alunos, estagiários e jovens aprendizes nas instalações da FETI. Para garantir o abastecimento mensal, os materiais seriam armazenados em quantidades suficientes e preparados por uma equipe de colaboradores da instituição, especialmente contratados para esse fim por meio do Processo Seletivo de 2021.
2	SOLUÇÃO 02: Aquisição de refeições prontas, transportadas e já fracionadas e embaladas em compartimentos tipo marmiteira.	A contratada entregaria, diariamente, nas dependências da contratante, a quantidade de refeições solicitadas. Estas viriam já prontas e devidamente embaladas em vasilhames individuais tipo marmiteira.
3	SOLUÇÃO 03: Cessão de espaço para exploração de terceiros, suprimindo ambos os serviços de aquisição e preparação), tipo serviços Bufê.	O órgão cede a terceiros o direito de exploração de área da cozinha e refeitório com vistas a atender as demandas diárias de refeição, na qual a terceirizada deverá adquirir, preparar e servir, por conta própria todas as refeições.

QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES		
Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1	Aproveitamento da estrutura existente, dos gastos gerados em contratos anteriores e vigentes com equipe e equipamentos na cozinha, gás e outras correlatas, complementação de estoque atual da FETI, contratação conhecida e historicamente eficiente, forma rápida e segura. Oportuniza um controle mais centralizado da eficiência da contratação, bem como, o cumprimento dos horários necessários ao seu atendimento.	Responsabilização contínua em aquisições, preparo e manutenção de pessoal, como já é exercida. Manutenção de contratações correlatas e interdependentes.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

Solução 2	Exonera a FETI da responsabilidade em manter contrato continuo de aquisição de alimentos, correlatos e Processo Seletivo para colaboradores da cozinha.	Desconsidera a estrutura existente da FETI e os contratos anteriores que oneraram a administração: A) Aquisições de cozinha (fogões, geladeiras, etc.) B) Processo Seletivo: contratação de cozinheiras auxiliares C) Contrato de manutenção dos equipamentos da cozinha D) Contratos auxiliares de alimentação: hortifrutigranjeiros, carnes frias e embutidos, embalagens, materiais copa e cozinha e gás. tal forma a presente aquisição também requer estudos mais aprofundados das quantidades e porções necessárias para a nutrição de cada aluno, estagiários e jovens aprendizes beneficiário, construção de cardápio rigoroso que deverá ser submetido e restritamente seguido pela contratada. Ademais, deverá ser exigido da contratada além do cumprimento de um horário exclusivo para execução das atividades (almoço e lanches), a existência de um local perfeitamente equipado e regularizado para o preparo rápido e eficiente das refeições. Gerando um contrato de grande vulto a administração. Mercado econômico pouco concorrido na área de atuação, com necessidade de restrição de localidade para sua perfeita execução – impossibilitando um contrato econômico a FETI. o índice de fatos imprevisíveis, desproporção/insuficiência de marmitas, etc. – devido ao fluxo oscilante de alunos, estagiários e jovens aprendizes que muda diariamente.
-----------	---	--

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

Solução 3	Exonera a FETI da responsabilidade em manter contrato contínuo de aquisição de alimentos. Correlatos e Processo Seletivo para colaboradores da cozinha e aproveita estrutura existente	Apesar de aproveitar a estrutura física da cozinha FETI e seus equipamentos, bem como, os processos correlatos de manutenções e gás, desconsidera totalmente o processo seletivo vigente A presente aquisição também requer estudos mais aprofundados das quantidades e porções necessárias para a nutrição de cada alunos, estagiários e jovens aprendizes beneficiário, construção de cardápio rigoroso que deverá ser submetido e restritamente seguido pela contratada, bem como, cumprimento de horário na instituição. O que gera um duplo gasto de grande vulto para a Administração. Mercado econômico pouco concorrido na área, com necessidade de restrição de localidade para sua perfeita execução – impossibilitando um contrato econômico a FETI.
------------------	--	--

3.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

3.2.1 A média estimada das últimas contratações DL 06/2022 e PE 02/2022, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi de R\$46.841,90 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Esse valor foi obtido **através de uma rápida pesquisa de preços (contratos anteriores)**, (anexo relatório). **É oportuno informar tal estimativa sofrerá variações de preços ao longo do processo, tendo em vista, as inconstâncias do mercado desses produtos e/ou o detalhamento em cotação robusta a ser efetuada pela coordenação de compras.**

3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.3.1 Diante dos fatos apresentados acima, opta-se pela solução 01 – Aquisição dos materiais de copa, cozinha e embalagens e acondicionamento.

3.3.2 Contratação de empresa especializada para fornecimento de **materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens**, visando garantir maior segurança alimentar, conforto e higiene no preparo e distribuição dos alimentos, destinados aos alunos, estagiários, jovens aprendizes e servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, bem como em atender às demandas e ações sociais da Prefeitura Municipal de Uberaba.

3.3.2 Os materiais a serem fornecidos se enquadram como bens comuns, conforme estabelecido pela Nova Lei de Licitação 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII e pelo Decreto Municipal de Uberaba 3.815/2023, Art. 3º, inciso XII. Eles possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas comumente encontradas no mercado, possibilitando sua licitação. A definição do processo licitatório ocorrerá de acordo com a análise do Departamento de Licitação.

4 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

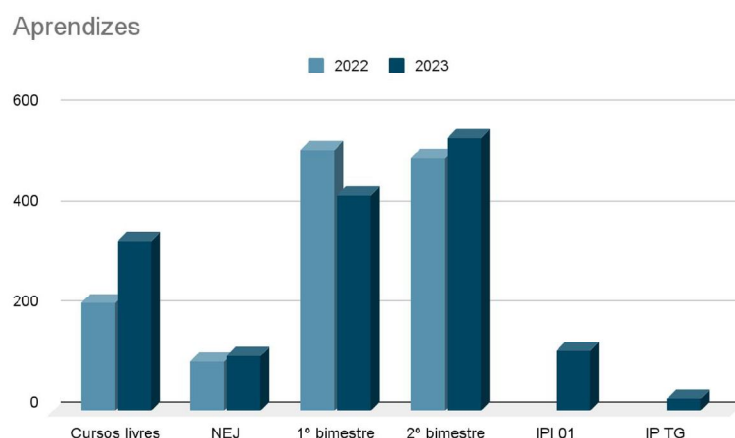
Os materiais a serem adquiridos seguem a modalidade determinada pelo Departamento de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal de Uberaba 3.815/2023. Destaca-se que não será necessário o parcelamento, considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2024.

Os materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens serão licitados em dois lotes para facilitar a gestão, padronizar os itens e reduzir custos operacionais. A compra em lotes simplifica o processo, evita atrasos e problemas com diferentes fornecedores. Além disso, como os materiais serão destinados ao uso exclusivo da Fundação, isso facilita a padronização e uniformidade dos produtos, garantindo maior controle e eficiência. Desta forma, a aquisição em lotes se torna mais vantajosa para a administração.

4.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

4.2.1 Em 2022 passaram pela fundação mais de 1.335 aprendizes, e em 2023 foram mais de 1.562 como pode ser visto no gráfico abaixo.



4.2.2 Diante do aumento de alunos, estagiários, jovens aprendizes, com previsão de crescimento de 20% para o ano de 2024, identificou-se a necessidade imperativa de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e **seguras higienicamente** como parte integrante da alimentação oferecida a esses um espaço próprio, equipamentos, utensílios e profissionais adequados para o preparo e serviço de todas as refeições, levando em conta suas particularidades de consumo/preparo e armazenamento.

4.2.3 Outras hipóteses importantes para a avaliação das possibilidades de resolução da presente demanda condizem com as especificações e requisitos constantes neste estudo com base na disponibilidade orçamentária da Instituição, o cardápio e sugestões de alimentos atrelados a

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

construção históricas dos contratos anteriores, tabelas de consumo interno (entrada e saída do almoxarifado), e pesquisas mercadológicas.

4.2.4 Assim, dispomos dos elementos essenciais que compõem a solução completa a ser concretizada por meio do fornecimento de materiais de copa e cozinha, embalagens e acondicionamentos. Este processo é correlato aos contratos de insumos desta instituição, conforme detalhado na tabela abaixo:

	TIPO DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	SOLUÇÃO 01: Aquisição de gêneros alimentícios e preparo pela equipe especializada FETI.	A FETI procederá à aquisição dos materiais de copa, cozinha, embalagens, acondicionamentos e gêneros alimentícios (geral), contratos correlatos, por meio de um processo licitatório. Esses materiais seriam destinados à produção de refeições e lanches oferecidos aos alunos, estagiários, jovens aprendizes nas instalações da FETI. Para garantir o abastecimento mensal, os materiais seriam armazenados em quantidades suficientes e preparados por uma equipe de colaboradores da instituição, especialmente contratados para esse fim por meio do Processo Seletivo de 2021.

4.2.5 Logo, a efetivação dessa solução será mediante análise do Departamento de Licitação, com fornecimento contínuo, através de contrato com prazo mínimo de 12 meses. Ademais as contratações correlatas serão mantidas e/ou renovadas a fim de seguir o curso das atividades já conhecidas e executadas pela Instituição.

4.2.6 Diante dessa questão, torna-se justificável a opção pelo parcelamento dos materiais a serem licitados. O fornecimento dos materiais de copa e cozinha, incluindo acondicionamento e embalagens, será dividido em lotes 1 e 2, com o objetivo de ampliar a participação de um maior número de fornecedores. Essa medida busca assegurar transparência e igualdade de oportunidades para todos os participantes.

A. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Entretanto, para a viabilidade da contratação em tela existem outras contratações interdependentes que afetam diretamente sua perfeita execução. De forma geral, as contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras são:

- Gêneros Alimentícios (contrato vigente 01/2023, com vigência até 11/04/2024); Pregão Eletrônico nº 02/2023.
- Fornecimento de carnes e derivados (contrato 11/12/2023, com vigência até 10/12/2024); Pregão Eletrônico nº 11/2023.
- Fornecimento de hortifrutigranjeiros (contrato 27/11/2023, com vigência até 26/11/2024); Pregão Eletrônico nº 09/2023.
- Fornecimento de farinha (contrato 11/12/2023, com vigência até 10/12/2024); Pregão Eletrônico nº 10/2023.
- Fornecimento de Gás GLP 45 e 13 KG (contrato 01/12/2023, com vigência até 01/12/2024); Pregão Eletrônico nº 08/2023.

Observação: Ambos os processos mencionados anteriormente foram conduzidos por meio da modalidade **REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO**, de maneira clara e

transparente, permitindo que todos os fornecedores interessados pudessem participar do objeto desejado.

Considerando que a instituição detinha também os processos correlatos aos objetos almejados, é relevante mencionar que esses processos encontram-se vencidos.

- I) Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Copa e Cozinha.
Vencimento: 03/06/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2022
- II) Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Acondicionamento e Embalagens.
Vencimento: 24/03/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2022

B. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos após a contratação de empresa especializada em fornecimento de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens, destinado a preparação dos almoços e lanches são:

1. **Eficiência Operacional:** Melhoria na eficiência dos processos de preparação e distribuição de alimentos.
2. **Qualidade na Alimentação:** Garantia de refeições de alta qualidade, atendendo a padrões nutricionais e de sabor.
3. **Satisfação dos Usuários:** Proporcionar uma experiência agradável aos usuários, com opções de refeições que atendam às suas preferências e necessidades.
4. **Redução de Desperdício:** Minimização de desperdícios de alimentos e embalagens, contribuindo para práticas mais sustentáveis.
5. **Conformidade com Normas Sanitárias:** Cumprimento rigoroso das normas de higiene e segurança alimentar, garantindo a saúde dos consumidores.
6. **Economia de Recursos:** Otimização de custos por meio de uma gestão eficiente de insumos e processos.
7. **Pontualidade na Entrega:** Assegurar a entrega pontual das refeições, evitando atrasos que possam impactar os usuários.
8. **Atendimento às Especificações Contratuais:** Cumprimento integral das cláusulas e condições contratuais estabelecidas entre as partes.
9. **Flexibilidade:** Capacidade de adaptação a possíveis mudanças nas necessidades alimentares ou eventos especiais.
10. **Relacionamento de Parceria:** Desenvolver uma parceria sólida e colaborativa entre a contratante e a empresa fornecedora, visando o sucesso mútuo.

C . PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequação do ambiente organizacional.

D. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O desperdício de alimentos é um problema grave em países do mundo todo. Além dos impactos econômicos e sociais, eles representam uma ameaça preocupante à preservação do meio ambiente.

De acordo com o Índice de Desperdício de Alimentos 2021, relatório produzido pelo Programa das Nações Unidas para o Ambiente (Pnuma), 931 milhões de toneladas de alimentos vão parar no lixo anualmente. Isso corresponde a 17% da produção mundial.

Os dados indicam, ainda, que 570 milhões de toneladas de alimentos são desperdiçados a nível familiar, com uma média anual de 74 quilos per capita. E, ao contrário do que muitos imaginam, esse movimento não acontece somente em países ricos, mas é notavelmente presente em regiões de média e baixa renda.

O relatório faz uma analogia para materializar esses números, dizendo que a quantidade de alimento desperdiçado poderia preencher 40 milhões de caminhões que, se enfileirados, seriam capazes de dar sete voltas no planeta Terra.

Outro índice preocupante é o da perda de alimentos. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), um terço da produção destinada para consumo humano é perdida na cadeia produtiva, ou seja, desde a colheita até a chegada dos produtos no varejo. Essas quantidades, de acordo com a organização, poderiam alimentar dois bilhões de pessoas.

Na América Latina, estima-se que a perda de alimentos corresponda a 15% da produção, dado bastante alarmante, considerando que esta é uma região em que a fome e a insegurança alimentar possuem índices altos.

Para se ter uma ideia, no Brasil, 14 milhões de pessoas passam fome e 22 bilhões de calorias são desperdiçadas. Somente esse valor seria capaz de suprir as necessidades nutricionais de 11 milhões de brasileiros, estima a FAO.

Em números, a perda alimentar na América Latina divide-se da seguinte forma: 28% é desperdiçado pelos consumidores, 28% perde-se na produção, 17% no varejo e na distribuição, e 22% nas fases de manejo e armazenamento.

o cultivo de alimentos envolve o desmatamento e uso de fertilizantes que degradam o solo e lençóis freáticos. Inclusive, o uso dos recursos hídricos também preocupa. De acordo com a FAO, a atividade agropecuária é o setor que mais utiliza água no mundo: 70% do consumo mundial destina-se para irrigação de plantações.

Somado a isso, podemos pensar no consumo de energia elétrica e combustíveis nessa cadeia. Além do maquinário utilizado na lavoura, o transporte e armazenamento dos alimentos exige uma grande quantidade de recursos energéticos. Consequentemente, observa-se também o agravamento das emissões de gases do efeito estufa.

Citando novamente o relatório da Pnuma - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, estima-se que 10% da emissão mundial esteja associada aos alimentos não consumidos. “Se a perda de alimentos e o desperdício alimentar fossem um país, este seria a terceira maior fonte de emissões de gases com efeito de estufa”, afirmam.

Para além do impacto social e ambiental, é importante pensar nas consequências econômicas. Isso porque, quanto maior a quantidade de alimentos desperdiçados, mais altos são os preços dos insumos e, como efeito, dos produtos. Em países cujo índice de baixa renda são tão altos como os do Brasil, isso também significa que desperdiçar comida aumenta a desigualdade social”.

(Fonte: <https://semprebem.paguemenos.com.br/posts/mente-e-comportamento/desperdicio-de-alimento>) medidas e critérios adotados pela FETI para mitigar o desperdício de alimentos:

- Armazenar corretamente os alimentos: manter os produtos em locais arejados, protegidos da luz do sol. Guardar cada item na geladeira ou armários, conforme a necessidade, e colocar as sobras das refeições em recipientes vedados, para consumi-los dentro de alguns dias.
- Aproveitar ao máximo os ingredientes.
- Montagem dos cardápios semanais.
- Congelamento de alimentos.
- Aproveitamento dos insumos para várias receitas.
- Exigir que o fornecedor entregue os alimentos e os materiais solicitados obedecendo a data de validade específica conforme estipulado no contrato.
- Organização da(s) geladeira(s) e despensa.

Dos alimentos:

Com o objetivo de cumprir as diretrizes da Lei 14.133/2021, destacamos que os resíduos gerados a partir dos materiais a serem adquiridos nessa contratação, após o término da vida útil, serão descartados através do processo de reciclagem do lixo orgânico, separando esses insumos em compartimento exclusivo e adequado, e, posteriormente transformando –os em adubo natural que poderá ser aplicado na horta da FETI. Dessa forma, tal processo contribui para o impacto de sustentabilidade ambiental.

Dos materiais plásticos e demais materiais recicláveis, destaca-se a importância da gestão sustentável, promovendo a redução do impacto ambiental e incentivando práticas de reciclagem e reutilização.

1. **Coloque o resíduo reciclável em sacos:** o ideal é manter os plásticos utilizados em uma sacola. Isso facilita a coleta pelos catadores e evita a contaminação a partir de outros resíduos. É importante que os resíduos estejam em uma única lixeira, podendo, assim, serem recolhidos pela coleta seletiva.
2. **Descartar a sacola de supermercado no cesto de reciclados:** as sacolas de supermercado e os sacos usados para embalar frutas e legumes são feitos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), material que é reciclável. Se descartados corretamente, podem voltar à indústria e se transformar em novos produtos, também reciclável.
3. **Limpar embalagens de molho e produtos de limpeza:** a limpeza dessas embalagens facilita o trabalho de triagem em cooperativas. Elas podem ser lavadas com água corrente ou até com a água liberada pela máquina de lavar, evitando o desperdício.
4. **Descarte corretamente mesmo os pequenos pedaços de plástico:** mesmo os menores resíduos plásticos podem ser reciclados. Ao serem encaminhados para a reciclagem, eles se juntarão aos demais para se transformar em novos produtos.

Além das dicas apresentadas, reutilizar algumas matérias de plástico descartáveis é muito importante. Por exemplo, se você utilizou um copo plástico para beber água, não precisa descartá-lo e pegar um novo todas as vezes que quiser beber algo durante um mesmo dia. Mantenha seu copo e reutilize. Ao comprar uma garrafa pet d'água ou refrigerante, lave-a ao final do consumo e continue utilizando para armazenar líquidos que você costuma consumir.

O descarte correto das embalagens plásticas gera diversas vantagens, como: equilíbrio ambiental, consumo consciente, cria oportunidades de emprego, movimenta a economia, gera energia e incentiva empresas.

Ecopontos em Uberaba:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,131>

Funcionamento: das 07h às 18h

Todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

Rua Major Eustáquio, nº 790 – Bairro São Benedito
Uberaba/MG – CEP: 38010-270
Contato: 3352 – 3500
@fetiuberaba

Ecoponto Alfredo Freire - Rua Iracema Barreto Pires, 280 – Alfredo Freire III. CEP: 38056-738

Ecoponto Amoroso Costa - Rua Eva das Graças Oliveira Silva, 552 – Antônia Cândida I. CEP: 38073-086

Ecoponto Jardim Califórnia - Rua Ataliba Guaritá, 216 – Jardim Califórnia. CEP: 38035-225

Ecoponto Jardim Maracanã - Rua José Tinoco, 365 – Jardim Maracanã. CEP: 38041-008

Ecoponto Pacaembu – Rua João Carlos de Souza, 23 – Pacaembu. CEP: 38051-290

Ecoponto Residencial 2000 – Rua André Luiz Samuel Alves, 170 – Residencial 2000. CEP: 38038-370

Ecoponto Residencial Estados Unidos – Rua Alaska, 120 – Residencial Estados Unidos. CEP: 38080-000

Ecoponto São José – Rua Nelson Ciabotti, 51 – São José. CEP: 38082-038

Ecoponto Serra Dourada – Avenida Jaraguá, 810 – Jardim Uberaba. CEP: 38057-560

Ecoponto Valim de Melo – Rua Norma Menegaz Resende, 1222 – Conj. José Vallim de Melo I. CEP: 38037-250

É proibido por Lei descartar nos Ecopontos:

Animais mortos

Lixos domiciliares orgânicos

Resíduos de empresas e industriais

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O estudo possibilitou o levantamento de informações e diretrizes importantes acerca da contratação de empresa em fornecimento de materiais copa e cozinha, acondicionamento e embalagens, para atender às necessidades da FETI.

A equipe de planejamento recomenda a contratação de uma empresa especializada, conforme o presente (ETP), para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens. Esta medida não só tem como objetivo assegurar maior segurança alimentar, conforto e higiene no preparo e distribuição dos alimentos destinados aos alunos, estagiários, jovens aprendizes e servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI, mas também visa atender às demandas e ações sociais da Prefeitura Municipal de Uberaba. Essa decisão reforça o compromisso da instituição com a qualidade, eficiência e responsabilidade social.

A FETI procederá à contratação do fornecimento, por meio de processo licitatório, que será analisado e definido pelo Departamento de Licitação. A produção das refeições e lanches ocorrerá nas instalações da instituição, sendo armazenados em quantidades suficientes mensalmente. Esses alimentos serão preparados por uma equipe de colaboradores especialmente contratados para este fim, conforme o Processo Seletivo de 2021.

6 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica a classificação de processo sigiloso.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- (**X**) **APROVADO** (Processo pode seguir para realização dos documentos iniciais: ETP, TR, MATRIZ DE RISCO)
- () **APROVADO PARCIALMENTE** (aguardando outras DFDS, para dar seguimento exemplo: aquisição de moveis que terá uma DFD para cada Setor/Dpto)
- () **INDEFERIDO PARA ADEQUAÇÃO** (necessário a devolução para correção e ou complementação do descritivo do objeto, quantidade, entre outros apontamento importantes)
- () **NÃO APROVADO** (aquisição incoerente ou impossível de ser realizada exemplo: não está de acordo com o plano de contratação, direciona a uma única marca, objeto de luxo etc..)

Dra Ana Beatriz Nunes Paulino T^ª. Junqueira
Presidente/ Ordenadora Despesa FETI
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”
Decreto Nº 5.633/2024

Certificamos que a presente formalização de demanda se faz necessária pelos motivos expostos no item 1 deste documento. Ressaltamos que os quantitativos dispostos foram em face das necessidades da FETI. Sendo assim, os quantitativos e valores a serem efetivamente contratados deverão ser objeto de estudo da equipe de planejamento, de compras e da licitação e pela Presidência da Fundação, em razão da disponibilidade orçamentária para tal contratação.

Responsável pelo Solicitação DFD

Vilma Ribeiro Costa
Matrícula:592
Coordenadora De Conservação E Manutenção Predial

Uberaba/MG, 11 de junho de 2024.

ANEXO I – ETP

ANÁLISE DE RISCO

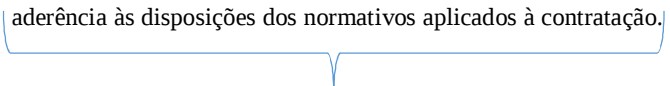
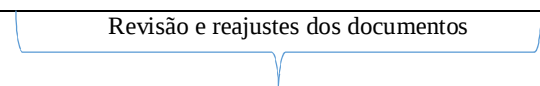
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

1.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**, visando maior segurança no preparo e na higiene alimentar, bem como a melhor distribuição dos alimentos destinados aos alunos, estagiários e jovens aprendizes da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI, (que compreende a Iniciação Profissional – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil - NEJ; Superintendência de Políticas Públicas de Juventude – SUJUV; Programa do Bem Estar do Menor – PROBEM; alunos de cursos livres). Ademais, busca-se atender às demandas e ações sociais da Prefeitura Municipal de Uberaba, e outras solicitações necessárias, conforme critério da Presidência desta Instituição.

FASE DE ANÁLISE	DE	<u>FASE DE PLANEJAMENTO</u>	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS			
RISCO 1	DEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA DEMANDA		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
Pontuação do Impacto	Médio		6
Identificação:	Dano		Setor responsável
	<u>Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda</u> Superdimensionamento: Quando a demanda real não corresponde às expectativas, pode resultar em excesso ou deficiência de estoque, subutilização da produção, custos extras de armazenamento e perdas financeiras. Subdimensionamento: Ocorre quando a quantidade real de um produto ou serviço procurado pelos clientes é maior do que foi prevista ou estimada inicialmente.		Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha
Identificação:	Ação Preventiva		Setor responsável
	Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo. Pesquisa de consumo e necessidades da FETI. Esses dois aspectos são fundamentais para garantir que um projeto seja bem planejado e executado com sucesso.		Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha
Identificação:	Ação de Contingência		Setor responsável
	Restabelecimento da demanda Envolve identificar as causas e implementar estratégias adequadas para diminuir ou aumentar a demanda pelo produto.		Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	<u>FASE DE PLANEJAMENTO</u>	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS		
RISCO 1.1	NÃO APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Pontuação do Impacto	Baixo	1
Identificação:	Dano	Setor responsável
	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.  A importância de preparar os documentos técnicos necessários para a contratação de serviços ou produtos seguindo rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo assim que o processo de contratação seja transparente, eficiente e legalmente válido.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.  Garantir a estrita aderência a esses normativos é fundamental para garantir a legalidade, transparência, qualidade e conformidade do processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
	Revisão e reajustes dos documentos  Garantir que os documentos sejam ajustados e melhorados conforme necessário para atender às exigências e expectativas das partes interessadas envolvidas.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	DE	FASE DE PLANEJAMENTO	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS			
RISCO 1.2	DESCRIÇÃO DOS ITENS ERRADO – CAUSANDO FALHA NA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS OU ATÉ DIRECIONAMENTO DE MARCAS		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
Pontuação do Impacto	Baixo	9	
Identificação:	Dano	Setor responsável	
	Licitação fracassada - excesso de impugnações ou esclarecimento – atraso na entrega – atraso ou suspensão da licitação por conta de impugnações/esclarecimentos.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha	
Identificação:	Ação Preventiva É importante adotar medidas preventivas para evitar que isso ocorra novamente no futuro. Aqui estão algumas ações preventivas que podem ser consideradas: • Estudar de forma ampla o mercado e os produtos que podem atender as necessidades da administração, sem restrição ou falha de especificação; • Comunicar claramente os requisitos da qualidade, procedência, entrega, armazenamento, componentes de fabricação, destinação e quantidade dos produtos solicitados; • Fornecer esclarecimentos e justificar cada item, colocando sua necessidade e destinação bem como fornece documentos que comprovem o seu uso e frequência de fluxo no almoxarifado; • Monitorar o progresso de gestão contratual;	Setor responsável	
		Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha	
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável	
	Ter uma ação de contingencia planejada • Estabelecimento de prazos claros, justificativa e comprovação no processo da necessidade, destinação e quantidades dos itens; • Planejamento coerente com a realidade do órgão; • Analise criteriosa das possibilidades do mercado; • Buscar variações, descrições objetivas e critérios de qualidade sem restrições ou preferência de marca especifica; • Equipe de apoio dedicada; • Comunicação transparente; • Capacitação a equipe;	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha	

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	<u>FASE DE PLANEJAMENTO</u>	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS		
RISCO 1.3	NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Pontuação do Impacto	Baixo	1
Identificação:	Dano	Setor responsável
	Não haverá acessórios necessários para as demandas alimentícias da FETI. Durante a fase de planejamento pode levar a uma série de problemas potenciais, incluindo subestimação das necessidades, falha na previsão de crescimento, comprometimento da qualidade, impacto na eficiência e custos ocultos.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
	Verificar junto à comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recurso para atender a contratação. Essa etapa é crucial para garantir uma gestão financeira eficaz, transparência, responsabilidade e conformidade com regulamentos internos e externos.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual. É uma prática que permite à organização se adaptar às mudanças, usar melhor seus recursos financeiros e tomar decisões estratégicas de forma transparente. Isso ajuda a garantir que a organização possa lidar com os desafios e oportunidades que surgem ao longo do ano.	Equipe de Planejamento da Contratação, almoxarifado e Equipe da cozinha

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	FASE DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS		
RISCO 2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO	
	• Avalie cuidadosamente os fornecedores em potencial, revisando seus portfólios e referências. • Estabeleça especificações detalhadas do projeto desde o início. • Elabore contratos robustos, incluindo cláusulas de desempenho, prazos e penalidades. • Mantenha comunicação aberta e reuniões regulares de acompanhamento durante a execução do contrato. • Estabeleça métricas claras para avaliar o desempenho da empresa contratada. • Tome medidas imediatas para resolver problemas que surjam durante a execução do contrato.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Pontuação do Impacto	Baixo	2
Identificação:	Dano	Setor responsável
	Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado O encerramento inadequado de uma licitação pode resultar em: • Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado. • Violação de regulamentos e normas, acarretando em consequências legais e penalidades. • Desconfiança das partes interessadas, prejudicando relacionamentos e credibilidade. • Seleção de fornecedor inadequado, levando a problemas de desempenho e custos adicionais. • Perda de eficiência e eficácia nos processos de aquisição da organização. Portanto, é fundamental encerrar a licitação com cuidado, transparência e conformidade para evitar tais danos.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa Examinar diversos aspectos, como recursos humanos, infraestrutura, experiência, certificações e capacidade financeira, para garantir que ela seja adequada para realizar as tarefas ou projetos propostos com eficiência, qualidade e conformidade.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
	Recisão contratual e reinício do processo licitatório Essas medidas são tomadas para corrigir falhas no contrato atual e garantir que a organização possa selecionar um fornecedor ou contratante mais adequado para realizar o trabalho de forma eficaz. Em última análise, o objetivo é garantir que as necessidades da organização sejam atendidas de maneira satisfatória e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	FASE DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS		
RISCO 2.1	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO; CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS.	
	Cuidar desses aspectos no ato convocatório é essencial para um processo de contratação transparente, eficiente e legalmente robusto.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Pontuação do Impacto	Baixo	1
Identificação:	Dano	Setor responsável
	Encerramento da Licitação. O encerramento da licitação é uma etapa crítica que requer cuidado, transparência e conformidade com todas as regras e regulamentos aplicáveis. Garantir a integridade e a lisura desse processo é essencial para promover a confiança das partes interessadas e garantir a seleção do melhor fornecedor ou contratante para atender às necessidades da organização.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio
Identificação:	Ação Preventiva Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão. Essas ações preventivas visam mitigar riscos, melhorar a eficiência operacional e garantir a conformidade com as regulamentações e melhores práticas, contribuindo para o sucesso e a credibilidade da organização. • Rever os critérios de elegibilidade/habilitação; • Comunicar claramente os requisitos e cláusulas de responsabilidades da contratada; • Comunicar claramente os prazos e a forma de entrega do produto; • Fornecer esclarecimentos antecipados e fiscalizar o solicitado; • Monitorar o progresso da licitação e gestão de contrato;	Setor responsável Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
	Suspensão da Licitação Identificação do Motivo, Comunicação Transparente, Definição de Prazos, Avaliação de Alternativas, Transparência e Prestação de Contas, Reavaliação do Processo, desta forma você estará preparado para lidar de forma eficaz com a suspensão da licitação durante a fase de seleção de fornecedor, minimizando os impactos negativos e garantindo a transparência e conformidade do processo.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	FASE DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS		
RISCO 2.2	COTAÇÃO DE PREÇO INCOERENTE COM O MERCADO. Uma cotação de preço incoerente pode resultar em custos mais altos para a organização, levando a um prejuízo financeiro direto. Isso pode ocorrer se a cotação for muito alta, resultando em gastos desnecessários, ou se for muito baixa, levando a perdas financeiras no futuro devido a custos não cobertos.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Pontuação do Impacto	Baixo	3
Identificação:	Dano	Setor responsável
	Licitação deserta, preço inexequível. A licitação deserta e preços inexequíveis acarretam danos significativos, incluindo atrasos em projetos, prejuízo financeiro, desperdício de recursos, impacto na reputação, inviabilidade de projetos e consequências sociais e econômicas adversas. Essas situações representam desafios sérios que exigem gestão cuidadosa e estratégias eficazes para mitigar seus impactos negativos.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio
Identificação:	Ação Preventiva Adotar medidas que visam garantir que as cotações recebidas estejam alinhadas com o mercado e minimizar o risco de preços desproporcionais ou não competitivos. Pesquisa de mercado abrangente, especificação clara dos requisitos, estabelecimento de critérios de avaliação objetivos, divulgação ampla da cotação, comunicação eficaz com os fornecedores, negociação direta quando necessário e revisão pós-cotação para identificar discrepâncias, bem como a formação das cestas de preços.	Setor responsável Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
	É importante realizar uma revisão detalhada das especificações do produto ou serviço, buscar novos fornecedores se necessário e ajustar os critérios de avaliação para uma comparação justa. Essas ações visam garantir que as cotações recebidas estejam alinhadas com o mercado e permitam uma tomada de decisão informada, ademais o setor responsável deverá proceder criteriosa análise e estabelecer índices de percepção de preços altos ou inexequíveis.	Equipe de Licitação Pregoeiro e Equipe de apoio

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	FASE DE GESTÃO CONTRATUAL	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS		
RISCO 3	INÉRCIA FRENTE A DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. FALHA OU OMISSÃO NO REGISTRO DOS ATOS E FATOS DO CONTRATO Tanto a inércia diante do descumprimento de obrigações contratuais quanto a falha em registrar os atos e fatos do contrato podem acarretar problemas graves durante sua execução. É crucial que ambas as partes estejam alertas a essas questões e ajam rapidamente para corrigir problemas e documentar adequadamente todas as atividades relacionadas ao contrato.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Pontuação do Impacto	Baixo	4
Identificação:	Dano	Setor responsável
	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Resultam em danos contratuais e econômicos.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação Preventiva • Capacitação de servidores; • Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. • Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Setor responsável Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. Sanções administrativas: Penalidades por infrações legais ou contratuais. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual: Garantir execução adequada e transparência nos contratos.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	DE	<u>FASE DE GESTÃO CONTRATUAL</u>	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS			
RISCO 3.1	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA. Indica falhas no cumprimento dos direitos e contribuições dos funcionários pela empresa contratada.		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
Pontuação do Impacto	Baixo	9	
Identificação:	Dano	Setor responsável	
	Responsabilização subsidiária da Administração. Refere-se à sua responsabilidade secundária no cumprimento de obrigações trabalhistas, quando uma empresa contratada não as cumpre. Isso significa que, mesmo não sendo a empregadora direta, a Administração pode ser responsabilizada pelos débitos trabalhistas da empresa contratada.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Identificação:	Ação Preventiva - Implementar uma cuidadosa seleção e avaliação de fornecedores antes de contratar seus serviços. - Verificar o histórico de cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas contratadas, garantindo que tenham uma boa reputação nesse aspecto. - Incluir cláusulas contratuais específicas que estabeleçam as responsabilidades das partes em relação ao cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias. - Regularmente monitorar e avaliar o cumprimento dessas obrigações durante a vigência do contrato também seria uma medida preventiva eficaz.	Setor responsável Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável	
	Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	DE	<u>FASE DE GESTÃO CONTRATUAL</u>	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS			
RISCO 3.2	REALIZAÇÃO DE PEDIDOS SEM CONTROLE DE PRAZO DE ENTREGA Para mitigar esse risco, é fundamental que a fiscalização implemente sistemas e processos eficazes de controle de prazo de entrega, estabeleça comunicação clara e regular com fornecedores e monitore de perto o desempenho da cadeia de suprimentos realizando com frequência os relatórios.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta		
Pontuação do Impacto	Baixo		4
Identificação:	Dano		Setor responsável
	Ausência de produto, falha na prestação de serviços da FETI; desbatescimento, paralisação das atividades da FETI.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação Preventiva Para lidar com a realização de pedidos sem controle de prazo de entrega é implementar um sistema de gestão de compras e logística. Isso inclui definir políticas claras de compra, avaliar criteriosamente o fornecimento, estabelecer contratos detalhados com cláusulas sobre prazos e penalidades, monitorar ativamente os pedidos, manter uma comunicação aberta com os fornecedores, diversificar as fontes de fornecimento e capacitar a equipe. Essas medidas ajudam a garantir a conformidade com os prazos de entrega e reduzem o risco de atrasos e interrupções nas operações.		Setor responsável Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação de Contingência		Setor responsável
	A realização de contingências para pedidos sem controle de prazo de entrega inclui: estabelecer fornecedores alternativos, manter estoque de segurança, garantir comunicação proativa, desenvolver um plano de ação detalhado e realizar avaliações regulares de riscos, descrever tudo em relatório ou processo de gestão contratual. Essas medidas ajudam a minimizar os impactos negativos de possíveis atrasos na entrega, erros na qualidade ou quantidades dos produtos e a garantir a continuidade das operações cotidianas.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	DE	<u>FASE DE GESTÃO CONTRATUAL</u>	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS			
RISCO 3.3	DESCONTROLE DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS É fundamental implementar procedimentos rigorosos de gestão de estoque e controle de qualidade e prazos.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
Pontuação do Impacto	Baixo		6
Identificação:	Dano		Setor responsável
	Perda do objeto; falha na prestação dos serviços e finalidade da contratação – erro grosseiro de fiscalização – desperdício – paralisação das atividades da FETI.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação Preventiva - Estabelecer sistemas de rastreamento/controle de entrada/saída para acompanhar as datas de validade dos produtos e quantidades dos pedidos. - Implementar políticas de rotação de estoque para priorizar o uso dos produtos mais antigos. - Realizar verificações periódicas no estoque para identificar e remover produtos vencidos. - Oferecer treinamento aos funcionários sobre a importância do controle de prazo de validade e os procedimentos necessários. - Manter registros precisos das datas de entrada e validade dos produtos. Essas medidas preventivas ajudam a reduzir o risco de descontrole do prazo de validade dos produtos, protegendo a reputação, as finanças e a saúde dos consumidores.		Setor responsável Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação de Contingência		Setor responsável
	Implementar um processo de monitoramento periódico, em tempo real, do estoque. Estabelecer um protocolo de emergência para controle adequado dos produtos para mitigar os riscos associados ao descontrole do prazo de validade dos produtos evitando desperdícios e ou eventualmente o descarte desnecessário do produto.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	DE	<u>FASE DE GESTÃO CONTRATUAL</u>	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS			
RISCO 3.4	ARMAZENAMENTO INADEQUADO		
	Indica falhas no cumprimento dos direitos e contribuições dos funcionários pela empresa contratada e ou dos servidores da administração responsáveis pelo armazenamento.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Pontuação do Impacto	Baixo		3
Identificação:	Dano		Setor responsável
	O armazenamento inadequado pode resultar em danos significativos, incluindo a perda de produtos, o que acarreta desperdício e impacto financeiro negativo. Além disso, pode levar à paralisação das atividades da FETI, comprometendo o fornecimento de serviços essenciais e resultando em desabastecimento. Essas consequências não apenas afetam a operacionalidade e eficiência da instituição, mas também podem prejudicar sua reputação e a confiança depositada por alunos, estagiários, aprendizes e a comunidade em geral.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação Preventiva		Setor responsável
	Identificar riscos, estabelecer diretrizes claras, implementar soluções físicas e técnicas, monitorar continuamente e garantir conformidade com regulamentações. A abordagem proposta inclui avaliação de riscos, treinamento de pessoal, investimento em infraestrutura e tecnologia, monitoramento regular e documentação adequada. Essas medidas visam melhorar a eficiência operacional, garantir a segurança do produto e promover a conformidade com padrões regulatórios. Ao passo que o fiscal deverá também observar e aplicar externamente estas medidas ao verificar o armazenamento e integridade dos produtos ofertados pela empresa contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação de Contingência		Setor responsável
	Ressaltando medidas como identificação rápida de problemas, mitigação de danos, implementação de soluções temporárias, comunicação eficaz, avaliação pós-emergência e prevenção futura. Uma resposta rápida e coordenada, junto com documentação e aprendizado contínuo, são fundamentais para minimizar danos e evitar recorrências. Realizar a verificação diária dos produtos armazenados na FETI e proceder da mesma maneira no recebimento dos produtos do fornecedor, verificando as boas condições dos itens.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

FASE DE ANÁLISE	<u>FASE DE GESTÃO CONTRATUAL</u>	
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS	
RISCO 3.5	FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Pontuação do Impacto	Baixo	1
Identificação:	Dano	Setor responsável
	Fornecedor recusar a realizar a entrega do produto licitado • Comunicar-se diretamente com o fornecedor para entender os motivos da recusa e buscar soluções. • Identificar as causas subjacentes da recusa e tentar resolver os problemas de forma colaborativa. • Negociar uma solução mutuamente satisfatória, revisando os termos contratuais, prazos e outras condições conforme necessário. • Considerar recursos alternativos para obter o produto necessário enquanto trabalha na resolução com o fornecedor inicial. • Revisar o contrato com o fornecedor para garantir clareza e concordância mútua das obrigações. • Se necessário, buscar assistência legal para resolver a disputa de forma adequada.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação Preventiva Planejamento Financeiro • Criação de um fundo de emergência para lidar com crises imprevistas. • Estabelecimento de um orçamento detalhado para uma gestão eficaz dos recursos. • Implementação de políticas para reduzir o endividamento público. • Garantia de seguros adequados para proteção contra riscos financeiros. • Diversificação de investimentos para mitigar riscos e dependências. • Planejamento anual.	Setor responsável Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
	Reservar os recursos com antecedência Reservar recursos antecipadamente é fundamental para garantir disponibilidade financeira quando necessário, evitando dificuldades e criando uma base sólida para lidar com imprevistos e aproveitar oportunidades futuras. Em síntese, é uma prática financeira inteligente que oferece segurança e preparação para enfrentar diferentes cenários financeiros.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

2. MATRIZ DE RISCO DE PROBALIDADE X IMPACTO

Elaborar uma matriz de risco que consiste na multiplicação da probabilidade e do impacto como forma de visualmente perceber os riscos que demandam maior atenção:

	PROBABILIDADE X IMPACTO		
Probabilidade alta	3	6	9
Probabilidade media	2	4	6
Probabilidade baixa	1	2	3
	Impacto baixo	Impacto médio	Impacto alto

3. DATAS E ASSINATURAS

Uberaba, 09 de fevereiro de 2024

Gestor:

Fiscal:

Fabiano Renato Silva
Matricula: 580
Gestor de contrato

Vilma Ribeiro Costa
Matrícula:592
Fiscal do Contrato

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO COMPRA Nº 15/2024

A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI, ora denominada **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 19.061.464/0001-36, com sede na Rua Major Eustáquio, nº 790, Bairro São Benedito, CEP 38010-270, representada neste ato por sua Presidente, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 6.611 / 2024**, Sônia Manzan, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF no nº 745.992.596-91 e portadora do RG sob o nº MG 4.283.396, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba (MG), e XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, Empresa Privada, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, empresário(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador(a) do RG XXXXXXXXXX residente e domiciliado(a) em XXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXX, telefones de contato (34) XXXXXXXXXX ou (34) XXXXXXXXXX, com endereço eletrônico (e-mail) XXXXXXXXXX, ajustam o presente Contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**, visando maior segurança no preparo e na higiene alimentar, bem como a melhor distribuição dos alimentos destinados aos alunos, estagiários e jovens aprendizes da Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI, (que compreende a Iniciação Profissional – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil - NEJ; Superintendência de Políticas Públicas de Juventude – SUJUV; Programa do Bem Estar do Menor – PROBLEM; alunos de cursos livres), tendo em vista o ato autorizativo da Presidente-FETI, datado de XXXXXXXXXX, previsto no Processo de Pregão Eletrônico Nº 09/2024, formalizado nos autos do Processo de compras nº 15/2024, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas aplicáveis a espécie, bem como às seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada empresa especializada em **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**, visando maior segurança no preparo e na higiene alimentar, bem como a melhor distribuição dos alimentos destinados aos alunos, estagiários e jovens aprendizes da

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI, (que compreende a Iniciação Profissional – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil - NEJ; Superintendência de Políticas Públicas de Juventude – SUJUV; Programa do Bem Estar do Menor – PROBEM; alunos de cursos livres). Além disso, busca-se atender às demandas e ações sociais da Prefeitura Municipal de Uberaba e outras solicitações necessárias, conforme critério da Presidência desta Instituição, conforme especificações e condições constantes no respectivo Edital e seus ANEXOS, e de acordo com todas as diretrizes do Termo de Referência.

2

1.2. Da Descrição dos itens e valor a ser contratado:

GRUPO / LOTE 01				
Item	Quant. /Unid.	Especificações mínimas	Valor estimado por item / R\$	Valor estimado total / R\$
01	*****	*****	R\$ ****	R\$ ****
02	*****	*****	R\$ ****	R\$ ****
Valor estimado TOTAL		R\$ ***** (*****)		

1.3. É facultado á FETI o direito de fazer acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/21.

1.4. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do artigo 125, da lei 14.133/21.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos apensos ao Respectivo Processo de Licitação, em especial a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitam com seus termos e condições que prevalecem “A”. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;
- B. O Edital de Aviso do Pregão Eletrônico; Proposta do vencedor;
- C. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após a assinatura e publicação do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos – produtos vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

2.2. O contrato terá início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e sua publicação, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA.

2.3. Os materiais/produtos deverão ser entregues/instalados, conforme pedido de compras, a ser enviado via e-mail, sendo que a CONTRATADA vencedora do certame deverá atender o referido pedido em no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento do e-mail/ pedido de compras.

2.3.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG) ou em outro lugar determinado pela FETI, conforme necessário, de Segunda-feira à Sexta-feira, nos horários: 08:00 às 18:00.

* Telefone/contato: (34) 3352 3520

* e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br

2.5. Os materiais/produtos serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I- Em se tratando de compras os produtos/materiais serão recebidos pela FETI:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho, no prazo de 10 (dez) dias.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.

2.5.1. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

2.6. Constatadas irregularidades na entrega dos produtos/materiais, a FETI poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da FETI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. O descarregamento ou frete do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.8. Os produtos/materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela FETI não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

3 – CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global pelo período de 12 (doze) meses deste contrato é de R\$ ***** (*****) a

ser pago de acordo com a solicitação dos materiais/produtos realizada pela FETI, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

3.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como impostos, materiais, insumos, equipamentos, tributos, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4 - CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante os critérios e condições de entrega dos materiais/produtos, atestados pelo Fiscal e Gestor. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da entrega, devido recebimento definitivo, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao artigo 92 da Lei nº 14.133/2021

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente à entrega do objeto deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato e deverá conter, no mínimo, a descrição dos itens, número do termo de contrato e do processo/procedimento licitatório, nome e dados da empresa, se é optante ou não pelo simples nacional e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo;

4.1.2. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Uberaba-MG;

4.1.3. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentara CNDM – Certidão Negativa de Débitos Municipais, sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.

4.1.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: departamentodeplanejamento@uberaba.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.5. A nota fiscal deverá conter as retenções do Imposto de Renda de acordo com o Decreto Municipal nº 4471 de 11/08/2023, publicado em 11 de agosto de 2023 - DOM, com exceção das empresas enquadradas como simples nacional.

4.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, **até o 10º (décimo) dia após o protocolo da nota fiscal**, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.4. A liberação do pagamento só ocorrerá quando o objeto medido estiver em total conformidade com as especificações e /ou projetos.

4.5. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil, após o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios – FETI.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado sobre serviços/entrega não executados.

4.8. No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem, por culpa da Fundação, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, em conformidade com a legislação.

4.9. Como condições para a continuidade do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.10. Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à FETI.

4.11. Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante (remanescente), observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

5 - CLÁUSULA V – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o art.115 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

5.2. A aquisição/fornecimento e ou serviço, objeto do presente Termo de Contrato, será acompanhado e fiscalizado por servidores municipais, devidamente designados pela FETI, ora denominados Gestor e Fiscal, aos quais competirão, respectivamente, o gerenciamento do contrato e resolução dos conflitos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº14.133/2021.

5.3. Os servidores designados a gestão e fiscalização desse contrato são:

❖ **GESTOR:**

Fabiano Renato da Silva

(cargo e matrícula *****)

5.3.1. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o procedimento licitatório; (página 14 de 15)

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

- IV - Emitir Ordem de Fornecimento;
V - Controlar o prazo de vigência do contrato.

❖ **FISCAL DESIGNADO FETI:**

Vilma Ribeiro da Costa – Servidor FETI

(cargo e matrícula *****)

5.3.2. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I - Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades;
V – Acompanhar de forma integral a execução dos serviços/entrega dos produtos.

5.4. A Portaria de Nomeação e Designação do gestor e fiscal do contrato será publicado conjuntamente com o extrato deste contrato, após sua assinatura.

5.5. A FUNDAÇÃO deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço/entrega dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato.

5.5.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

5.5.2. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

6 – CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa referente a essa entrega dos produtos será empenhada na seguinte dotação orçamentária e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:

7 – CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a CONTRATADA o fornecimento/aquisição/prestação de serviços indicando o dia que o serviço deverá ser iniciado, com a emissão da respectiva Ordem de Serviço/entrega.

7.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução da entrega do produto.

7.3. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto, fornecimento ou execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo daquilo que foi entregue ou executado.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.

7.5. A FETI por meio do seu fiscal ou gestor terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais/produtos solicitados e serviços prestados, verificando as condições de atendimento ao objeto contratado.



7.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

7.7. Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer em relação às especificações, prazos ou entrega.

7.7.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.8. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

7.8.1. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.9. Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.

7.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.11. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de execução dos serviços ou da entrega dos objetos solicitados.

7.12. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 – CLÁUSULA VIII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1._Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Fundação - FETI, devendo a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, contendo o detalhamento do objeto e as quantidades entregues, de acordo com a proposta final.

8.1.1. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela segurança e integridade dos materiais/ produtos/ serviços até o recebimento DEFINITIVO da mesma pela FETI.

8.1.2. A CONTRATADA fica responsável pelo local de armazenamento dos materiais, produtos até a formalização do pedido de compras – FETI e sua posterior entrega.

8.1.3. A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos materiais/produtos dentre o prazo mínimo de 12 MESES.

8.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado quando apontados pela fiscalização ou pelo Gestor.

8.3. Executar a entrega do objeto deste contrato em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8

8.5. Assegurar a FETI o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, equipamentos, maquinários ou insumos que serão empregados, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarga.

8.7. Responsabilizar-se pela garantia e vida útil dos materiais, equipamento, maquinários ou insumos empregados, certificando-se que estão dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Contrato.

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

8.9. Não transferir para a FETI a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior (8.8), quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Contrato.

8.10. Manter preposto, aceito pela FETI, para representá-lo na execução do objeto contratado, se for o caso.

8.11. Manter à frente dos trabalhos pessoa qualificada e habilitada para representá-la junto à fiscalização, quando necessário.

8.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a FETI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.13. Executar a entrega do objeto deste em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

8.14. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços de entrega do objeto.

8.15. A CONTRATADA deverá cientificar a FETI de TODAS as ocorrências no andamento do contrato.

8.16. Participar a FETI, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.17. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

8.18. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes a aquisição, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei 14.133/2021

8.19. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.20. A CONTRATADA deverá cumprir durante todo o período da contratação, as obrigações legais referentes à adequação ambiental, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

8.21. A CONTRATADA deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

8.22. Os Materiais/Produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

8.23. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

8.24. Não subcontratar, ceder ou transferir, o protocolo da nota fiscal, que deverá ser feito no Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios, da Fundação.

8.25. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

8.26. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.28. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

8.29. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

09 – CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A FETI poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se esta:

a) não cumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, mesmo com advertência, em especial nas questões de especificações, quantidades, qualidade ou modo entrega do objeto, infringindo as regras contratuais;

b) desatender das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) realizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- d) obtiver decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do representante da CONTRATADA e isto desencadeie a inexecução do contrato;
- e) por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados nos autos, impeditivos da execução do contrato;
- f) for reconhecido, a qualquer momento, documentação falsa ou existência de qualquer outro fato que incida no impedimento de executar este contrato.
- h) por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou do MUNICÍPIO;
- j) infringir qualquer cláusula do contrato;
- k) recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- l) deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos materiais/produtos a serem solicitados;
- m) não cumprir os prazos de execução dos serviços/entrega fixados no cronograma.

9.2. Rescindido o contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem 9.1, a CONTRATADA indenizará a FETI de todos os prejuízos sofridos.

9.3. Rescindido o contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a FETI as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que houver dado motivo.

9.4. Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, ou qualquer dos motivos do item anterior, a mesma indenizará a Fundação, por todos os prejuízos sofridos e será penalizada na forma da lei.

9.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

9.7.1. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa.

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.7.1.1. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo de Penalização respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.7.1.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

9.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10 - CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

10.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.:

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. A sanção de advertência prevista na alínea “a” do item 10.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da FETI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea “a” se dará em processo administrativo sumariíssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

10.3.2. A multa de que trata a alínea “b” do item 10.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

10.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea “c” do item 10.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do item 10.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

10.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - alínea “d” do item 10.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida 10.3 deste contrato.

10.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.4. Somente a sanção estabelecida na alínea “d” do item 10.3 será precedida de análise jurídica da Fundação.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b deste contrato.

10.5.1. A multa que se refere a alínea “b” do item 10.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA penalizada.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FETI a CONTRATADA penalizada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a FETI.

10.7. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante à multa demora, na forma prevista neste instrumento.

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a FETI a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a FETI, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I. A sanção de advertência será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II. As sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Indireta, a instauração e o processamento serão feitos no jurídico da FETI e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

11 - CLÁUSULA XI – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Garantia financeira da execução:

11.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

11.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12 - CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à FETI providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal de Transparência / Prefeitura Municipal de Uberaba e Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13 - CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

13.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INCC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

13.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou,

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

14

13.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

13.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

13.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

13.6.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

13.6.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

13.6.7. O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

13.6.8. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

13.7. Da repactuação de preços:

13.7.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

14 - CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Pregão Eletrônico nº 09/2024, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

14.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

14.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.8. Para atender a seus interesses, a Fundação poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - CLÁUSULA XV – FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Uberaba MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Uberaba (MG), **/**/2024

Sônia Manzan – Presidente FETI
Decreto Municipal nº 6.611 / 2024
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”
(CONTRATANTE)

EMPRESA
CNPJ nº xx.xxx.xxx/XX
(CONTRATADA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato FETI
Matrícula nº XXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato FETI
Matrícula nº XXXX

Testemunhas:
